

**TERMO DE REFERÊNCIA****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

**1.1 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) bombas de infusão peristálticas lineares, de equipo universal, destinadas ao uso nas Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel) do SAMU Regional Vale do Jurumirim, para administração controlada de medicamentos intravenosos, enterais e parenterais, garantindo segurança ao paciente crítico durante o transporte, em atendimento à demanda institucional do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

**1.2 Natureza do Objeto:** Trata-se de aquisição de equipamento médico-hospitalar permanente, essencial à adequada prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, considerando que o SAMU Regional Vale do Jurumirim não dispõe de bombas de infusão próprias suficientes para atender à sua demanda operacional.

**1.3 Descrição e Quantitativos:** As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.
1	BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA LINEAR DE EQUIPO UNIVERSAL.	UN	02

**1.3.1 Especificações Técnicas Mínimas:**

**Características gerais:** Sistema peristáltico linear, com 01 (um) canal; Tela LCD multifuncional e programável; Indicação para aplicações enterais e parenterais; Compatibilidade com equipos universais, padrão de qualquer marca; Transporte seguro de fluidos e medicamentos, com taxa uniforme e dosagem precisa; Indicação para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Uso destinado a unidades móveis de transporte de pacientes, ambulatórios, emergência, enfermarias, UTI, UTIN, centro cirúrgico, salas de observação, clínicas e instituições de longa permanência; Modo de operação contínua; Peso máximo aproximado: até 1,8 kg; Bateria recarregável de íon de lítio, com autonomia compatível com o ambiente de transporte; Alimentação elétrica bivolt automático: 100V a 240V - 50/60Hz;



Capacidade de programação para volumes de infusão de até 9.999 ml.

**Modos de infusão:** ml/h (modo taxa e modo tempo); Peso corporal; Gotejamento; Dose de carregamento; Rampa crescente e decrescente; Sequência; Biblioteca de drogas; Modo transporte.

**Segurança:** Proteção aplicada tipo CF, à prova de desfibrilação; Alarmes audiovisuais para oclusão, fim de infusão, bateria fraca e falha de funcionamento.

**Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Acessórios mínimos que devem acompanhar cada equipamento:** 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) prendedor de suporte; 01 (um) cabo de força tripolar; 01 (uma) alça para transporte; Manual de operação em língua portuguesa.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

**2.1.** Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

**2.1.1.** Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

**1.3.** Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021)

**3.1.** Atualmente, o SAMU Regional Vale do Jurumirim não dispõe de



bombas de infusão próprias em quantidade suficiente. As bombas de infusão pertencentes à Central de Regulação encontravam-se com tempo prolongado de uso e sofreram falhas irreversíveis, não sendo mais passíveis de conserto, conforme avaliação técnica, em razão do desgaste natural dos equipamentos.

**3.1.1.** Diante da inutilização definitiva dos equipamentos próprios, o atendimento vem sendo realizado, de forma excepcional e temporária, com a utilização de bombas de infusão emprestadas pela Santa Casa de Misericórdia de Itaí.

**3.2.** Os equipamentos emprestados possuem caráter temporário, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução, não sendo possível sua utilização definitiva.

**3.3.** A bomba de infusão é equipamento essencial para a administração segura, contínua e precisa de medicamentos e soluções em atendimentos de urgência e emergência, especialmente no transporte de pacientes críticos.

**3.4.** A não aquisição imediata do equipamento poderá comprometer a continuidade do serviço público essencial, colocando em risco a segurança dos pacientes atendidos pelo SAMU Regional Vale do Jurumirim.

**3.5.** Resta, assim, caracterizada a urgência da contratação, justificando-se a adoção da dispensa de licitação para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

#### **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

**4.2.** Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

**4.2.3.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparéncia) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº. 14.133/2021)

**5.1.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

**5.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, exclusivamente para fins de garantia e eventuais obrigações acessórias.

**5.3.** A entrega deverá ocorrer na sede do SAMU Regional do Vale do Jurumirim, localizada na Rua Santa Catarina, nº 85, Jardim Água Branca, Município de Avaré/SP.

**5.4.** Obrigações das partes:

**5.4.1. Do Contratante:**

- Atestar o recebimento dos equipamentos;
- Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Autorização de Compras e Nota de Empenho.

**5.4.2. Da Contratada:**

- Entregar os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas;
- Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio do Consórcio, decorrentes da execução do objeto.

**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021)

**6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 103/2025 que utilizará as informações registradas.

**6.2.** Compete ao fiscal acompanhar a execução, atestar o recebimento, verificar o cumprimento das obrigações e promover a liquidação da



despesa.

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº. 14.133/2021)

**7.1.** A aceitação dos equipamentos ocorrerá após a entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas.

**7.2.** O pagamento será realizado após o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal válida.

**7.3.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados do atesto definitivo.

**7.4.** Em caso de desconformidade, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado após a verificação do atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observada a vantajosidade para o Consórcio.

**8.2.** A contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na **modalidade de compra direta**, com fundamento no **inciso II e § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas todas as condições técnicas e legais exigidas..

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

**9.1.** O valor estimado para a aquisição das bombas de infusão é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**9.2.** A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados da referida aquisição em outros órgãos governamentais e na projeção



orçamentária para o exercício de 2026.

**9.3.** Foi realizada a pesquisa de preço no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo

**9.4.** Para fins de instrução processual, optou-se por descrever apenas as características técnicas do objeto, deixando a apuração do preço para a fase de apresentação de propostas e negociação, nos termos dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada por meio da competição entre licitantes.

#### **10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

**10.1.** A despesa decorrente da contratação objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

**10.2.** A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2026 na seguinte rubrica orçamentária:

*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

#### **11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.**

**11.1.** Dada a baixa complexidade do objeto, e nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise formal de riscos e parecer jurídico, sem prejuízo de que todas as informações essenciais encontram-se registradas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Piraju, 07 de janeiro de 2026.

**Geraldo Aparecido Rivera  
Coordenador Geral da Central de Regulação**